



0518

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00100/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - RUA 28 DE DEZEMBRO, 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, neste ato representado por Amarildo Suassuna Martins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 23, Centro - Riacho dos Riachos - PB, CPF nº 343.679.264-00, Carteira de Identidade nº 792555 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, NO BAIRRO BATALHÃO, NESTA CIDADE..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00002/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 95.315,10 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FPM/ICMS E OUTROS

15.451.029.1070 - PAV. ASFALT E PARALELEPIPEDOS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato
Conclusão: 6 (seis) meses

0519

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

Levantar

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:


O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Leura


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 15 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS

Glaúdis Olímpia Alexandre
074.595.064-78

[Handwritten Signature]

313 037 574700

PELO CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

[Handwritten Signature]
Construtora Suassuna & Martins Ltda

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
AMARILDO SUASSUNA MARTINS
343.679.264-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedos nas ruas João Alves e Francisco Monteiro Diniz, no bairro Batalhão, nesta cidade..

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FPM/ICMS E outros 15.451.029.1070 - pav. asfalt e paralelepípedos 449051 - obras e instalações

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00100/2016 - 15.06.16 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 95.315,10

Catolé do Rocha – PB, 15 de Junho de 2016

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



AVISO DE DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016/PMX - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2016/PMX. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para COMBUSTÍVEIS ADITIVOS (GASOLINA, DIESEL S-10 e S-500), Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral deste Município de Xingúara - Pará.

Xingúara - PA, 6 de junho de 2016. OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 038/2014 Empresa: R.Chaves Cunha Construcoes Ltda - Epp - Cnpj Nº 14.426.194/0001-04. Objeto: Execução dos Serviços de Drenagem Em Diversas Ruas Deste Município, Nas Especificações Constantes Na Carta Convite Nº. 001/2014

6º Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 013/2014 Empresa: Dv Servicos e Construcoes Ltda - Me - Cnpj Nº 15.163.038/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Conclusão de Uma Unidade Básica de Saúde No Sítio Agapabá

2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 082/2015 Empresa: M & C Construções e Jardinagem Ltda - Me - Cnpj Nº 17.623.821/0001-87. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Para Execução dos Serviços de Revitalização do Campo de Futebol de Natuba-Pb, Conforme Convênio Siscov Nº 786/787/2013/Ministério do Esporte - Me/Caixa, Plano de Trabalho:1006215-84/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO de provas ou de provas e títulos para o Município de ARARUNA/PB.

Araruna - PB, 10 de Junho de 2016. VICTOR HUGO BENEVIDES TRIGUIRO TARGINO Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de peças dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para o Município de Borborema - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2016. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS e MAC: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00035/2016 - 02.06.16 - IDELFONSO DE SALES PORTO - ME - R\$ 60.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de peças dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para o Município de Borborema - PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IDELFONSO DE SALES PORTO - ME - R\$ 60.000,00.

Borborema - PB, 1º de Junho de 2016. MARIA PAULA GOMES PEREIRA Prefeita

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2016-PMA

O objeto do presente Termo é a adesão a Ata de registro de preços para serviços gráficos para atender as demandas das secretarias deste Município, respeitados os termos do Pregão Presencial de nº 0016/2016 e seus anexos, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Atara - PB, tudo em conformidade ao que preceitua o artigo 22, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base nas informações constantes do Processo em referência, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do referido Pregão Presencial, em cumprimento nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e competente parecer Jurídico, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa GRÁFICA FUTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.634.184/0001-53, no valor de R\$ 88.038,50 (oitenta e oito mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Borborema-PB, 20 de maio de 2016. MARIA PAULA GOMES PEREIRA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 6008/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no município de Cajazeiras-PB. LICITANTE: DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: BRASEM INCORPORACOES LTDA - Valor: R\$ 597.445,49. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Inácio Carneiro, 243 - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016. PATRICK NOBRE DA SILVA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.045/2016/CPL/SEMAS/PMCG

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.045/2016/Cpl/Semas/Pmccg. Partes: Fmas/Semas/Pmccg E JSE Construção, Incorporação E Imobiliária Ltda. Objeto Contratual: Locação De Imóvel Situada A Rua Presidente Roosevelt, 408 - Alto Branco, Destinado Ao Funcionamento Da Casa Da Esperança II. Prazo: Até 31 De Dezembro De 2016. Fundamentação: Dispensa De Licitação Nº 2.05.032/2016/Cpl/Semas/Pmccg. Art. 24, II Lei Nº 8.666/93. Alterada. Funcional Programática: 08.243.1018.2192. Elemento De Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 029. Signatários: Eya Gouveia E JSE Construção Incorporação E Imobiliária Ltda. Valor Global: R\$ 28.000,00 (Vinte E Oito Mil Reais). Data De Assinatura: 03/06/2016.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.032/2016

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incontestável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.032/2016/CPL/SEMAS/PMCCG praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: JSE - CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA, com vistas a Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Roosevelt, 408 - Alto Branco, destinado ao funcionamento da Casa da Esperança II - até 31 de dezembro de 2016, emobada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1018.2192 (Ações das Casas da Esperança I e II). Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 029. Campina Grande, 02 de Junho de 2016.

EVA GOUVEIA Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05.006/2016/CPL/SEMAS/PMCCG

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, através no uso de suas atribuições legais torna público a população e a quem possa se interessar que após a reunião de abertura das Propostas e Habilitação ocorrida no dia 09/06/2016 alusivo ao Pregão Presencial nº 2.05.006/2016, Tipo Menor Preço por Item, cujo o objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda. Conforme convênio MTE/SPPE/CODEFAT/128/2012 - Convênio no SINCONV 776784/2012. Teve como vencedores do Procedimento Licitatório as empresas MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO-ME, CNPJ: Nº 22.526.394/0001-59. ITENS: 1.5,6,7,9,11,12,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24. TOTALIZANDO R\$ 5.378,25 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 09.004.901/0001-26. ITENS: 2,3,4,8,10,13,14 e 15. TOTALIZANDO R\$ 4.958,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e totalizando um valor Global de R\$ 10.336,75 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.043/2016. PARTES: Secretaria Municipal de Educação F MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP. OBJETO: COMPLEMENTO DE OBRA DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEVERINO JOSÉ DE SOUZA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 182.671,84 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 170 (cento e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.001/2016. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1015.1008/4490.31/000015/GOVERNO FEDERAL. SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e José Fernando Pereira de Lima. DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.013/2016

Processo Administrativo Nº 2.14.013/2016 O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.013/2016 cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0008-28, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário: R\$ 2.517,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais), totalizando R\$ 1.761.900,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais) 4) VALOR GLOBAL a ser HOMOLOGADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 1.761.900,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

Campina Grande, 15 de junho de 2016. GERALDO NOBRE CAVALCANTI MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedos nas ruas João Alves e Francisco Monteiro Dimiz, no bairro Batalhão, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E outros 15.451.029.1070 - pav. asfált e paralelepípedos 449001 - obras e instalações. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00100/2016 - 15.06.16 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 95.315,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82, CONTRATADO: LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.263.984/0001-91, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Ramalho Dias Junior, CPF: 498.993.844-53 e RG: 1.064.355 SSP/PB, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de obras de engenharia para construção do Mercado Público do Município de Conceição - PB, através do Contrato

Governador Joao Agripino, 20 - Centro - Cachoeira dos Índios - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de formação inicial e continuada do programa Brasil Alfabetizado FNDE/MEC e formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil referente ao programa do Brasil Carinhoso para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001A/2009. Informações: no horário das 07:30 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 35581050. - Email: www.cachoeiradosindios.pb.gov.br
Cachoeira dos Índios - PB, 15 de Junho de 2016
KASSIA DANIELLY DANTAS RICARTE ROLIM
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, torna público que fará realizar Chamada Pública para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. 04/2015 do FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Julho a Novembro de 2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/07/2016. As 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Padre José João, nº31, Centro, Pitimbu - PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Pitimbu-PB, 15 de junho de 2016.
LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedos nas ruas João Alves e Francisco Monteiro Diniz, no bairro Batalhão, nesta cidade..
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS F outros 15.451.029.1070 - pav. asfalt e paralelepípedos 449051 - obras e instalações
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00100/2016 - 15.06.16 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 95.315,10 Catolé do Rocha - PB, 15 de Junho de 2016
LEITEIR BENÍCIO MAIA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Água Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Veículo, destinado a Transporte Escolar neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 01/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
O edital e anexos está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://aguabranca.pb.gov.br/principal/?pg=licitacoes>

Água Branca - PB, 14 de Junho de 2016
DANILA FIRMINO DE LIMA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sargento

Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de motocicletas para ficar a disposição da secretaria de educação deste município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 01/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

O edital e anexos está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://aguabranca.pb.gov.br/principal/?pg=licitacoes>

Água Branca - PB, 14 de Junho de 2016
DANILA FIRMINO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel José Gomes de Sá, 27 - Centro - Sousa - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de locações de veículos que ficaram desertos e frassados em licitação anterior, do tipo passeio, utilitário de grande e pequeno porte e de máquinas pesadas destinados as atividades diárias do Município de Sousa a cargo das seguintes secretarias Infraestrutura, Daesa, Agricultura, Saúde e outros Setores da Prefeitura Conforme Termo de Referência em anexo... Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3521-2639.
Email: pmsousa15@yahoo.com.br - Edital: www.sousa.pb.gov.br/portalttransparencia
Sousa - PB, 15 de Junho de 2016

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINIO

AVISO DE EDITAL

LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis, nº 001/2016 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 30/06/2016 às 08:00 horas, na Garagem da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 | 98883-9051 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

São Bentinho/PB, 10 de Junho de 2016.

Glovana Olímpio
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Manaíra

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2016.
DOTAÇÃO: Recursos: 03.000 - Secretaria de Administração - Material de Consumo - 04.000 - Secretaria de Finanças - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 06.000 - Secretaria de Educação e Cultura - 3.3.90.30 - Material de Consumo 07.000 - Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 08.000 - Secretaria de Ação Social - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 09.000 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 3.3.90.30 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e: MARIA GORETE LOPES DO VALE 05963878497 - R\$ 83.466,00.
Manaíra - PB, 10 de Junho de 2016.
JOSÉ SIMÃO DE SOUSA
Prefeito
MARIA GORETE LOPES DO VALE 05963878497
MARIA GORETE LOPES DO VALE
CPF: 059.638.784-97